LEI N.° 3.387 DE 21/12/2001

CRIA MONUMENTO À BÍBLIA

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Será construído monumento à Bíblia, a ser implantado 'm praça pública, contendo como inscrição os versículos de Êxodo 20, 2-17.

Art. 2° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

§ 1° - Ficam incluídas previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2002.

§ 2° - Poderá ser realizado convênio para realizar a edificação

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas SC, 21 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração